

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 037/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A  
RURAL CONSULTORIA J&L LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **RURAL CONSULTORIA J&L LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.525.816/0001-31, com sede na Rua Raul Correa 766, 4º andar, Funcionários – Montes Claros / MG – CEP: 39.401.029 neste ato representado pelo **Sr. Jefferson Joe Moreira Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 22 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual e readequação do Plano de Trabalho não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 03 de OUTUBRO de 2024.

JEFFERSON  
CORITEAC: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC  
Dados: 2024.10.03 15:09:06 -03'00'

**Jefferson Coriteac**  
Presidente da ANATER

gov.br Documento assinado digitalmente  
LOROANA COUTINHO DE SANTANA  
Data: 03/10/2024 14:29:50-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Loroana Coutinho de Santana**  
Diretora Técnica da ANATER  
Diretora Administrativa Substituta da ANATER

RURAL CONSULTORIA  
JEL  
LTDA:17525816000131  
Assinado de forma digital por RURAL CONSULTORIA JEL  
LTDA:17525816000131  
Dados: 2024.09.26 10:29:19 -03'00'

**Jefferson Joe Moreira Alves**  
Representante da RURAL CONSULTORIA

### TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED] NOME: Maria Adelaide B. Bandeira  
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]